



Ofício nº 001/2025- GV-JAP

Vera Mendes-PI, 22 de janeiro de 2025.

À

Mesa Diretora

Câmara Municipal de Vera Mendes

Bairro São José, s/n - Vera Mendes-PI

CEP:64.568.000

Assunto: Encaminhamento de **Projeto de Resolução nº 001/2025.**

Senhor Presidente,

Venho, por meio deste ofício, encaminhar o Projeto de Resolução nº 001/2025, de minha autoria, que trata sobre o traje a ser usado pelos (as) vereadores (as) nas Sessões da Câmara Municipal.

Anexo a este ofício, segue uma cópia do Projeto de Lei para apreciação e deliberação dos nobres colegas.

Atenciosamente,

José Aires de Paulo
José Aires de Paulo

Vereador-PSD





PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 001/2025

DEFINE TRAJE A SER USADO PELOS VEREADORES E VEREADORAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE VERA MENDES-PI NAS SESSÕES ORDINÁRIAS E EXTRAORDINÁRIAS.

O VEREADOR JOSÉ AIRES DE PAULO, com assento nesta Casa Legislativa, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno, apresenta a seguinte proposição:

Art. 1º FICA DEFINIDO O TRAJE TIPO ESPORTE FINO a ser utilizado pelos Vereadores e Vereadoras em Plenário, em todas as Sessões Ordinárias e Extraordinárias da Câmara Municipal de Vereadores de Vera Mendes.

Parágrafo único - É considerado traje tipo Esporte Fino para uso no Plenário da Câmara de Vereadores de Vera Mendes-PI: calça de tecido jeans, brim ou social, saia, camisa social e uso de casaco (paletó ou blazer).

Art. 2º Para as Sessões Solenes fica definido o traje tipo social.

Parágrafo único - É considerado traje tipo Social para uso no Plenário da Câmara de Vereadores de Vera Mendes-PI: Calça social, saia, camisa social, gravata e uso de casacos (paletó/blazer).

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Vera Mendes-PI, 22 de janeiro de 2025.

Jose Aires de Paulo
JOSÉ AIRES DE PAULO

Vereador-PSD





JUSTIFICATIVA

Nobres Vereadores e Vereadoras,

Submeto à apreciação desta Casa o anexo projeto de lei que define o traje a ser utilizado pelos membros do legislativo municipal de Vera Mendes, Piauí, durante as sessões ordinárias, extraordinárias e solenes.

A presente proposta tem como objetivo primordial demonstrar respeito e reverência a esta instituição e à função de seus representantes. A adoção de um código de vestimenta adequado visa valorizar o trabalho legislativo, elevando o nível de solenidade dos encontros semanais e assegurando que as sessões sejam conduzidas com o devido decoro e disciplina.

Contando com a compreensão e o apoio dos nobres pares, solicito a aprovação deste projeto de lei.

Vera Mendes-PI, 22 de janeiro de 2025.

José Aires de Paulo
JOSÉ AIRES DE PAULO

Vereador-PSD

